



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.153

De 08 de dezembro de 2009

Autógrafo nº 334/09 – Projeto de Lei nº 258/09

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre desafetação de área municipal da classe de bem de uso comum para bem dominical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de dezembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bem de uso comum do povo para enquadramento na classe de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, matriculado sob nº 108.664 no I Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Art. 2º O imóvel citado no artigo anterior está devidamente caracterizados conforme memorial descritivo e seu respectivo desenho de nº 1-5-3.186, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara – guichê nº 012.575/2009 – que assim se descreve e caracteriza:

“Descrição da área A – “AREA INSTITUCIONAL”: Inicia-se no Ponto 2A, localizado no alinhamento predial da Rua Pedro José Laroca, na intersecção desta área com a Área A remanescente de propriedade de José Rodrigues de Oliveira e Edmundo Rodrigues de Oliveira; daí segue confrontando com a Rua Pedro José Laroca com o rumo de 24°39’20”SE e distância de 102,95 metros passando pelo ponto 3 até encontrar o Ponto 3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de José Pereira Bueno e Bernardino Pimentel Mendes com o rumo de 60°22’50”NE e distância de 87,739 metros até encontrar o Ponto 4; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área B deste projeto com o rumo de 24°39’20”NW e 103,162 metros até encontrar o Ponto 5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área A remanescente de propriedade de José Rodrigues de Oliveira e Edmundo Rodrigues de Oliveira com o rumo de 60°09’39”SW e 87,758 metros até encontrar novamente o Ponto 2A, início desta descrição, encerrando uma superfície de 9.008,145 metros quadrados”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º A autorização de que trata esta lei abrangerá eventuais desmembramentos ou anexações referentes ao imóvel descrito.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.

.Guichê nº 012.575/2009 - ("PC").